



OI SOLUÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 323/2020/CEL/SUPEL/RO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

OI S/A, sociedade anônima prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("OI") neste ato representado pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente solicitar à V. S^a., **Esclarecer** os termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas:

1. ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato. Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

Item 9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.2. Dos prazos: 9.2.1. O prazo da execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato;

Este item trata do prazo máximo para Instalação em 45 dias, devemos observar que o texto não menciona os casos de necessidade de elaboração de projeto específico para viabilizar a infraestrutura necessária à prestação do serviço.

De acordo com as exigências do Edital, deveremos fornecer o objeto com meio de acesso em Fibra ótica, neste caso sendo necessária a execução de um projeto exclusivo para o atendimento, com isso necessita - se de um prazo maior para instalação do serviço.

Para elaboração e execução do projeto de implantação da Fibra deverá ser mobilizado várias empresas: Prefeitura, Empresa de Energia Elétrica, entre outras.

Isto posto, entendemos que em casos específicos, mediante justificativa da contratada entregue a contratante antes de findar o prazo inicial, este prazo possa ser prorrogado por igual período para a instalação dos serviços.



OI SOLUÇÕES

Nosso entendimento esta correto?

Item 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Links de acesso a dedicado à internet:

2.1.6. A CONTRATADA deverá possuir saída de backbone internacional com capacidade de transmissão de pelo menos 10 Gbps;

Este item menciona que a empresa contratada deverá ter *Backbone* com saída internacional. A Oi S/A tem estas conexões, porem vale ressaltar que a Oi S/A é formada por um conjunto de Razões Sociais e CNPJ que fazem parte do mesmo grupo econômico, logo fazem parte da mesma empresa, por questões e Outorgas da Anatel não podemos ter um CPNJ Único.


O referido Item não exige a apresentação de atestado que comprove a saída para backbone internacional com capacidade de transmissão de pelo menos 10 Gbps.

No que se refere ao item supracitado, entendemos que será admitida apresentação de declaração para comprovação do processo licitatório para que o *Backbone* da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de *Backbone* integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional previstas neste termo.

Nosso entendimento esta correto?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as possíveis modificações no Edital, que se fizerem necessárias para atender os questionamentos e solicitações acima relacionadas, e outras que forem aplicáveis, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos contatos, (69) 98454-9119, avner.souza@oi.net.br.

Ávner Andrade de Souza
Executivo de Negócios
Diretoria negócios B2B
(69) 98454-9119 
avner.souza@oi.net.br



Estado para Resultados - EPR

RESPOSTA

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento - OI SA (0012026365) e ao Despacho SUPEL-CEL (0012026398), **está correto** o entendimento da Empresa em ambos os questionamentos.

Porto Velho, 17 de junho de 2020.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 17/06/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012029015** e o código CRC **3DA00CCC**.